

L E I N º 853 / 93

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, FIXA VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, passa a se constituir dos cargos constantes do quadro abaixo, com as respectivas quantidades, lotação, nível e vencimentos.

Parágrafo Único - Aos servidores inativos, é assegurada a percepção de proventos reajustados, em correspondência aos vencimentos ora estabelecidos e constantes do Quadro abaixo:

LOTAÇÃO	QUANT.	C A R G O S	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
GAB. DO PREFEI- to.	01	Secretário .....	FM-N7	₹ 5.600.000,00
	01	Chefe de Pessoal (VAGO).....	FM-N5	₹ 3.520.000,00
	02	Aux. Administrativo .....	FM-N4	₹ 2.800.000,00
	01	Contínuo .....	FM-N3	₹ 1.800.000,00
	01	Enc. Posto de Correios .....	FM-N1	₹ 875.000,00
	01	Coletor Municipal .....	FM-N7	₹ 5.600.000,00
SERVIÇO DE FAZENDA	01	Coordenador SIAR.....	FM-N5	₹ 3.520.000,00
	01	Aux. Administrativo .....	FM-N4	₹ 2.800.000,00
	01	Enc. Fiscalização (VAGO)....	FM-N3	₹ 1.800.000,00
SERVIÇO CONTABI- LIDADE	01	Contador (VAGO) .....	FM-N8	₹ 8.950.000,00
	01 *	Aux. de Contabilidade (VAGO) (2977/2)	FM-N4	₹ 2.800.000,00
	01	Inspetor Escolar .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
	02	Superv. Pedagógico .....	FM-N4	₹ 2.800.000,00
	05	Professores Leigos .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
SERVIÇO EDUCAÇÃO	30	Professores Normalistas ....	FM-N3	₹ 1.800.000,00
	23	Serventes .....	FM-N1	₹ 875.000,00
	01	Professor de Música .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
SAÚDE E ASS.	01	Chefe Serv. de Saúde .....	FM-N9	₹ 17.000.000,00
	01	Coord. Assist. Social .....	FM-N6	₹ 4.000.000,00
SOCIAL.	01	Motorista .....	FM-N5	₹ 3.520.000,00
	01	Laboratorista .....	FM-N5	₹ 3.520.000,00
	01	Técnico de Enfermagem .....	FM-N3	₹ 1.800.000,00
	01	Aux. de Saúde .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
	01	Aux. de Saúde .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
	01 -	Servente .....	FM-N1	₹ 875.000,00
SERVIÇO OBRAS E URB.	01 -	Enc. de Obras .....	FM-N7	₹ 5.600.000,00
	01	Enc. Serv. de Água .....	FM-N3	₹ 1.800.000,00



Art. 2º - As atribuições e forma de provimentos dos cargos do Quadro a que se refere o Artigo anterior são as definidas nas respectivas Leis de criação, sem prejuízo de tarefas a fins que forem atribuídas por atos do Prefeito Municipal, verificadas as razões administrativas.

Art. 3º - O adicional de Produtividade, criado pela Lei 785/90, fica extinto a partir desta Lei, sendo incorporado aos vencimentos anteriores para a composição dos vencimentos ora estabelecidos.

Art. 4º - Para os fins de cálculo de remuneração dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito de Senhora dos Remédios, nos termos da Resolução nº 06/92 da Câmara Municipal, será considerado o índice de 80 % (oitenta por cento), o índice médio aplicado aos vencimentos do funcionalismo, pela presente Lei.


Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei; correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de fevereiro de 1993.

  
- Artur Belo Tafuri -  
Prefe Municipal





# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03 / 93

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREEITURA MUNICIPAL DE  
SENHORA DOS REMEDIOS, FIXA VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, passa a se constituir dos cargos constantes do quadro abaixo, com as respectivas quantidades, lotação, nível e vencimentos.

Parágrafo Único - Aos servidores inativos, é assegurada a percepção de proventos reajustados, em correspondência aos vencimentos ora estabelecidos e constantes do Quadro abaixo:

LOTAÇÃO	QUANT	CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTOS
	01	Secretário .....	FM-N7	₹ 5.600.000,00
	01	Chefe de Pessoal.....	FM-N5	₹ 3.520.000,00
	02	Aux. Administrativo .....	FM-N4	₹ 2.800.000,00
	01	Contínuo .....	FM-N3	₹ 1.800.000,00
	01	Enc. Posto de Correios..	FM-N1	₹ 875.000,00
	01	Coletor Municipal .....	FM-N7	₹ 5.600.000,00
	01 <sup>m</sup>	Coordenador SIAT .....	FM-N5	₹ 3.520.000,00
	01	Aux. Administrativo .....	FM-N4	₹ 2.800.000,00
	01	Enc. Fiscalização (VAGO).	FM-N3	₹ 1.800.000,00
	01	Contador (VAGO) .....	FM-N8	₹ 8.950.000,00
	01	Aux. de Contabilidade ..	FM-N4	₹ 2.800.000,00
	01	Inspetor Escolar.....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
	02	Superv. Pedagógico .....	FM-N4	₹ 2.800.000,00
	05	Prof. Leigos .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
	30	Prof. Normalistas .....	FM-N3	₹ 1.800.000,00
	23	Serventes .....	FM-N1	₹ 875.000,00
	01	Prof. de Música .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
	01	Chefe Serv. de Saúde ...	FM-N9	₹ 17.000.000,00
	01	Coörd. Assit. Social ...	FM-N6	₹ 4.000.000,00
	01	Motárista .....	FM-N5	₹ 3.520.000,00
	01	Laboratorista .....	FM-N5	₹ 3.520.000,00
	01	Técnico de Enfermagem ..	FM-N3	₹ 1.800.000,00
	01	Aux de Saúde .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
	01	Aux. de Saúde .....	FM-N2	₹ 1.540.000,00
	01	Servente .....	FM-N1	₹ 875.000,00
	01	Enc. de Obras .....	FM-N7	₹ 5.600.000,00
	01	Enc. Serv. de Água .....	FM-N3	₹ 1.800.000,00





# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As atribuições e forma de provimentos dos cargos do Quadro a que se refere o Artigo anterior são as definidas nas respectivas Leis de criação, sem prejuízo de tarefas a fins que forem atribuídas por atos do Prefeito Municipal, verificadas as razões administrativas.

Art. 3º - O adicional de Produtividade, criado pela Lei nº 785/90, fica extinto a partir desta Lei, sendo incorporado aos vencimentos anteriores para a composição dos vencimentos ora estabelecidos.

Art. 4º - Para os fins de cálculo de remuneração dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito de Senhora dos Remédios, nos termos da Resolução nº 06/92 da Câmara Municipal, será considerado o índice de 80% (oitenta por cento), o índice médio aplicado aos vencimentos do funcionalismo, pela presente Lei.

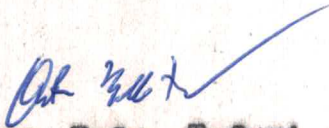
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei; correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de fevereiro de 1993.

  
Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal